



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

III

N. Serra de de 195

LEI Nº 68

O Prefeito Municipal de Serra, Estado do Espírito Santo;
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a
seguinte lei.

Art. 1º - É considerado de utilidade pública o imóvel constante de um terreno á Avenida Capitão Bley, na Vila de Nova-Almeida, deste município, de propriedade do senhor João Francisco Pinto Ribeiro, com 5,50 metros de frente e 10 metros de fundos dividindo-se frente com a Avenida Capitão Bley, de um lado com propriedade de Sylvio Miranda e de outro lado com propriedade do desapropriado.

Art. 2º- O terreno acima destina-se a construção do Mercado Municipal.

Art. 3º- Fica o Prefeito Municipal, autorizado a desapropriar o imóvel de que trata o art. 1º desta lei.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra, em 22 de junho de
1953

Osorio Martins Pereira.

Prefeito Municipal.